



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (87) 3859-1113 – Fax 3859-1156.
CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO
E-mail: pmst@terra.com.br

LEI Nº 235/2003, 29 de maio de 2003.

EMENTA: Estabelece denominação a artéria municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA FAZENDO O USO REGULAR DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 69, III DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

Faz saber que o poder legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Vereador Tibúrcio Batista Neto**, o perímetro urbano que tem por início ao poente oeste a demarcação da Frente da Residência de José de Oliveira (ponto de referência: as imediações da Escola Estadual Santa Terezinha); e possuindo seu término ao nascente leste ao deparar-se com as residências da Propriedade de José Eduardo de Oliveira (ponto de referência: as margens do Açude Novo), conforme croqui anexo.

Art. 2º - O prefeito do município mandará confeccionar as placas indicativas para aposição na referida artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2003.


TEÓGENES LÚSTOSA DE ARAÚJO
- PREFEITO -

CLUBE
RECREATIVO
UNIÃO

CROQUI DA RUA VEREADOR TIBÚRCIO BATISTA
NETO, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA
VEREADORA JACINTA DE SOUZA LEITE.

CHACARA
SÃO LUIZ

PÁTIO DA ESCOLA

ESCOLA ESTADUAL SANTA
TEREZINHA

RUA VEREADOR TIBÚRCIO BATISTA NETO

